

9.º Semestre

QUADRO N.º 11.9

| Unidades curriculares. | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | Créditos | Observações | |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----|----------|-------------|-------------------------------|
| | | | Total | Contacto | | | | |
| | | | | T | TP | | | PL |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | | | (6) | (7) |
| Nanotecnologias (F511) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | CH Optativas. Optativa. |
| Introdução ao Projecto (F581) | F | Semestral | 270 | OT:14 | | | 10 | |
| Opções da Lista A | F | Semestral | 270 | | | | 10 | |
| Opção da Lista A ou opção outra área (*) | F/* | Semestral | 135 | | | | 5 | |

*Nas áreas da Economia, Controlo de Qualidade ou Gestão, de uma lista sujeita a aprovação da Comissão do ciclo de estudos.

10.º Semestre

QUADRO N.º 11.10

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Dissertação (F582)/Projecto (F584)/Estágio (F586) | F | Semestral | 810 | OT: 14 | 30 | |

QUADRO N.º 11.11: Lista A

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | | Créditos | Observações | |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----|----------|-------------|--------------|
| | | | Total | Contacto | | | | |
| | | | | T | TP | | | PL |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | | | (6) | (7) |
| Comunicação Óptica (F513) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |
| Óptica Não-Linear e Ultra-Rápida (F515) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |
| Óptica Quântica-EF (F441) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |
| Metrologia Óptica (F517) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |
| Técnicas de Caracterização de Materiais (F519) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |
| Materiais Funcionais e Aplicações (F521) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |
| Micro e Nano Sistemas (F523) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |
| Electrónica de Spin (F525) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |
| História da Ciência e da Técnica (F313) | F | Semestral | 135 | - | 42 | - | 5 | Optativa/CH. |

T: aulas teóricas; TP- aulas teórico-práticas; PL- aulas laboratoriais ou computacionais;

OT: orientação tutorial.

CH — Alteração de horas de contacto

N -Nova; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação Alterada; CH — alteração de horas de contacto; CR — alteração do número de créditos;

20 de Julho de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

204939724

Faculdade de Farmácia

Aviso (extracto) n.º 14850/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Professora Auxiliar, Doutora Maria Nazaré Teixeira Silva Pestana da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto cessou funções, por motivo de aposentação, em 1 de Agosto de 2011.

20 de Julho de 2011. — O Director, *Prof. Doutor José Luís Fontes da Costa Lima*.

204938752

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Regulamento n.º 453/2011

Por despacho de 06 de Junho de 2011, do Presidente do Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana, e após aprovação do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, foi aprovado o Regulamento de Propinas dos Cursos de 1.º Ciclo (Licenciatura) da Faculdade de Motricidade Humana para o ano lectivo de 2011-2012.

Regulamento de Propinas de Licenciatura

Ano Lectivo 2011/2012

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, (Lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior) o Presidente da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) aprovou para o ano lectivo de 2011-2012, o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano lectivo de 2011-2012 é de 999,71€ (novecentos e noventa e nove euros e setenta e um centimos).

2 — A propina a que se refere o n.º 1 poderá ser paga em três prestações: uma de 333,23€ (trezentos e trinta e três euros e vinte e três centimos) e duas de 333,24€ (trezentos e trinta e três euros e vinte e quatro centimos).

3 — O valor total da propina para o ano lectivo de 2011-2012 para os alunos finalistas que se inscrevam até duas unidades curriculares de um único semestre é de 499,86€ (quatrocentos e noventa e nove euros e oitenta e seis centimos).

4 — A propina a que se refere o n.º 3 poderá ser paga em duas prestações de 249,93€ (duzentos e quarenta e nove euros e noventa e três centimos).

5 — Para os alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela primeira vez na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e da taxa de matrícula/inscrição.

6 — Os alunos que ingressam no 1.º ano através da 2.ª ou 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior deverão efectuar o pagamento da 1.ª prestação da propina no momento da matrícula/inscrição na Tesouraria da FMH.

7 — Para os alunos que renovam a inscrição na FMH é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar.

8 — O valor das prestações e o período em que se encontra a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função do tipo de inscrição:

8.1 — Alunos que efectuem a matrícula/inscrição pela 1.ª vez

| Prestação | Valor | Período de Pagamento |
|-----------|--|---------------------------------|
| 1.ª | 364,98 € (333,23 € + + 30 € + 1,75 €) | De 1 a 31 de Outubro de 2011. |
| 2.ª | 333,24 € | De 1 a 29 de Fevereiro de 2012. |
| 3.ª | 333,24 € | De 1 a 31 de Maio de 2012. |

8.2 — Alunos que efectuem a renovação a inscrição

| Prestação | Valor | Período de Pagamento |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1.ª | 334,98 € (333,23 € + 1,75 €) | De 1 a 31 de Outubro de 2011. |
| 2.ª | 333,24 € | De 1 a 29 de Fevereiro de 2012. |
| 3.ª | 333,24 € | De 1 a 31 de Maio de 2012. |

8.3 — Alunos finalistas que efectuem a renovação a inscrição até duas unidades curriculares num único semestre

8.3.1 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 1.º semestre

| Prestação | Valor | Período de Pagamento |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1.ª | 334,98 € (333,23 € + 1,75 €) | De 1 a 31 de Outubro de 2011. |
| 2.ª | 333,24 € | De 1 a 29 de Fevereiro de 2012. |

8.3.2 — Unidades curriculares (até ao máximo de duas) do 2.º semestre

| Prestação | Valor | Período de Pagamento |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|
| 1.ª | 334,98 € (333,23 € + 1,75 €) | De 1 a 29 de Fevereiro de 2012. |
| 2.ª | 333,24 € | De 1 a 31 de Maio de 2012. |

9 — O pagamento da propina poderá ser efectuado através de:

a. Multibanco (unicamente para as situações referidas nos pontos 8.1 e 8.2) — os estudantes receberão no momento da inscrição/matricula a indicação das referências de Multibanco (das 3 prestações);

b. Na Tesouraria da FMH — os estudantes deverão dirigir-se aos Serviços Académicos antes de efectuar pagamento na Tesouraria;

c. Cheque — à ordem de FMH e com a indicação no verso, do nome e n.º de aluno, para a morada — Divisão de Gestão de Assuntos Académicos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1495-688 Dafundo.

10 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 8 do presente regulamento, o Presidente notificará, sob a forma de edital a afixar em locais de estilo (como disposto na alínea b) do artigo 66.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro) e através de e-mail, os estudantes que se encontram em situação de incumprimento.

11 — Após os prazos definidos no ponto 8 o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento do valor em dívida acrescido dos respectivos juros moratórios calculados, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.

12 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de Julho (Antigos combatentes de operações militares e seus filhos) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

13 — Aos alunos que sejam colocados noutros estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso, só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

14 — Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, o pagamento da propina só se realizará após o proferimento da decisão final do processo; o estudante dispõe de um prazo de 10 dias úteis para regularizar a sua situação, sem juros. Findo este prazo aplica-se o disposto no ponto 15.

15 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto:

a. A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b. Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

16 — Os alunos que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 7 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

17 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, será proferida após a audiência prévia.

19 de Julho de 2011. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

204937853

Regulamento n.º 454/2011

Por despacho de 06 de Junho de 2011, do Presidente do Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana, e após aprovação do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, foi aprovado o Regulamento de Propinas dos Cursos de 2.º Ciclo (Mestrados) da Faculdade de Motricidade Humana para o ano lectivo de 2011-2012.

Regulamento de Propinas de Mestrado

(ano lectivo 2011/2012)

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, (Lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior) o Presidente da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) aprovou para o ano lectivo de 2011-2012, o seguinte regulamento:

1 — O valor total da propina para o ano lectivo de 2011-2012 é o definido nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, conforme as situações.

2 — A propina poderá ser paga como indicado no ponto 5, conforme as situações.